

APRESENTAÇÃO

GRAZIELLY ALESSANDRA BAGGENSTOSS*

Esse Dossiê surge em um contexto macropolítico de questionamentos sobre as motivações e funções da produção do conhecimento no campo jurídico. Dentre reflexões sobre produtividade e produtivismo acadêmicos, conhecimentos capitalizáveis ou não, e o perfil de profissionais do Direito no Brasil, em um momento pós-pandêmico, avanços de agendas conservadoras e ofensivas de gênero e de falta de investimento na ciência, agiganta-se a deliberação sobre possibilidades do conhecimento e pesquisa no Direito no Brasil.

Das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências (Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2018, CNE/MEC), não obstante a ausência da palavra “ciência”, a palavra pesquisa é mencionada quatro vezes, referindo-se à sua articulação com ensino e extensão (artigo 2º, IX e § 3º; artigo 5º, § 2º) à importância do saber pesquisar julgados (artigo 4o., VII). Notadamente, geralmente o Curso de Graduação em Direito no Brasil não prioriza a produção de pesquisa, seus modos e importância. É comum encontrarmos somente três ou quatro disciplinas que envolvam pesquisa, geralmente uma introdutória, outra relacionada a planejamento para trabalho de conclusão de curso e uma outra, para esse trabalho final. Diferentemente de outras áreas sociais, no Direito, geralmente, os estudos sem metodologia explicada pormenorizadamente ou com a simples menção “dedutiva/indutiva” são suficientes ou ignorados¹.

Nesse compasso, não há estudos sobre epistemologias, história e filosofia da ciência. Por consequência, não há ensino ou questionamento sobre métodos, procedimentos, abordagens, ou instrumentos de pesquisa. O que se produz, desde iniciação científica até doutorado, são comumente revisões bibliográficas narrativas. Isso diz muito sobre o tipo de conhecimento que se produz na área em questão.

Equivocadamente, o que é Direito é confundido como uma ciência, em que são defendidos métodos para se “achar uma verdade”. Sustentam-se métodos próprios, herméticos do campo jurídico, que construíram uma ciência jurídica como um conhecimento científico único.

*** Professora de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Doutora em Psicologia Social e Cultura (UFSC); Doutora em Direito, Política e Sociedade (UFSC). Coordenadora do Núcleo de Pesquisas em Direito e Gênero (CNPq/UFSC).**

¹ Há um indicativo de renovação das Diretrizes Curriculares, com uma sinalização de avanço no que se refere à pesquisa, com possíveis resultados em 2025. Cf. <https://www.migalhas.com.br/quentes/399546/conselho-nacional-de-educacao-atualizara-curriculo-do-curso-de-direito>.

Em outras leituras, vemos um pensamento semelhante advindo de matrizes acadêmicas positivistas, que propoem uma ciência jurídica como um estudo do direito, relacionando ciência e objeto. Nesse estudo, esse objeto – o direito –, deveria estar totalmente isolado de seu contexto, a fim de se seguir o critério mais apurado do pensamento cartesiano. Assim, o estudo das normas jurídicas seria totalmente isolado de seu contexto – as relações e os processos históricos e políticos de uma sociedade.

Essas ideias relacionadas ao que seria a ciência jurídica e o estudo do Direito constituem um modo de produção de um conhecimento extremamente importante dentro de uma sociedade contemporânea. O Direito é um conhecimento manejado como tecnologia social dentro de um determinado Estado Moderno, na medida em que determina posições sociais estabelecendo o lugar político das pessoas e de grupos e interdita, legitimando, excluindo, proibindo existências, convivências, condutas². É o Direito, enquanto linguagem estatal alicerçada em uma matriz moderna colonial, que organiza política, cultural e economicamente a sociedade³.

No entanto, são essas relações sociais e políticas que tradicionalmente são ocultadas na produção de conhecimento jurídico na academia. Sob o manto da neutralidade e objetividade, buscando alcançar alguma legitimação de uma ciência positivista, já ultrapassada em outras áreas de conhecimento social e humana, ensina-se uma ciência em que pressupõe um sujeito dado, relações isentas um conhecimento abstraído do seu contexto.

Esse modo de produção de conhecimento é denominado como tradicional e alia-se a interesses ideológicos liberais, que nutre uma percepção equivocada da realidade, descolando a concepção do sujeito sobre suas próprias condições materiais e o subjetiva e socializa na ilusão de que estamos em um mundo estabelecido e finalizado, em que questões políticas e culturais não estariam em intensa disputa⁴.

2 RUIZ, Alicia. *Identidad femenina y discurso jurídico*. Buenos Aires: Biblos, 2000. Cf. LACEY, Nicola. *Feminist legal theories and the rights of women*. In KNOP, K. (ed.). *Gender and human rights. Collected courses of the Academy of European Law (XII/2)*. Oxford University Press, Oxford, UK, pp. 13-56, 2004; LAURETIS, Teresa. *A tecnologia do gênero*. In Hollanda, H. B. de. *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994; BUTLER, Judith. *The force of nonviolence: an ethico-political bind*. Brooklyn: Verso Books, 2020; BAER, J. A. *Our lives before the law: constructing a feminist jurisprudence*. Princeton, NJ: Princeton: University Press, 1999. BAER, Judith A. *Feminist theory and the law*. In GOODIN, Robert. *The oxford handbook of political science*. Oxford: Oxford Handbooks Online, 2013.

3 " [...] Podemos [...] também perceber como o direito opera enquanto tecnologia de gênero (DE LAURETIS, 1987), o que significa dizer que podemos começar a analisar o direito como um processo de produção de identidades de gêneros fixas e não como mera aplicação da lei a sujeitos previamente gendrados"; in SMART, Carol. *A mulher do discurso jurídico*. *Revista Direito e Práxis*, n. 11, v. 2, 2020. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/50335>.

4 BUTLER, Judith. *The force of nonviolence: an ethico-political bind*. Brooklyn: Verso Books, 2020; BAGGENSTOSS, Grazielly A. *Normas de Gênero em Curso de Graduação em Direito em Cidade do Sul do Brasil*. Doutorado em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, Brasil, 2022. Disponível em <https://acesse.dev/ZVoTF>

Esses processos de subjetivação e socialização produzem efeitos também na formação profissional em Direito. Aprender sobre um conhecimento abstrato, desconectado com a realidade, pretensamente neutro, objetivo, significa aprender sobre abster-se ou anestesiarse de questões políticas, culturais e econômicas. Representa isolar-se de outras ciências sociais e humanas, que já abandonaram, há tempos (isso se algum dia adotaram), a concepção de ser humano isolado de seu contexto, e apresentam estudos teóricos e aplicados sobre os efeitos de normas na vida social.

Como consequência, temos uma parcela de produção de trabalhos pretensamente científicos, que não apresenta um compromisso com um verdadeiro estado da arte, amoldados em um possível arranjo argumentativo coeso, sem maiores preocupações sobre como produzir conhecimento, ao invés de somente reproduzir. E isso não é feito de má fé, mas sim de desconhecimento sobre a possibilidade de como manejar instrumental científico adequado e suficiente para potencializar a criticidade defendida no perfil de egressa e egresso da formação em Direito.

Essa orientação equivocada e abstrata de como produzir conhecimento, de alguma forma, devem e podem ser revelados dentro da formação jurídica. E sua revelação impacta diretamente na percepção discente e profissional sobre si e sobre o mundo.

Nessa proposta - talvez utópica, talvez certa -, o Dossiê aparece como resultado micropolítico do projeto da Disciplina de Metodologia de Pesquisa, no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, do semestre 2023-2. Nessa função de professora da matéria, em seu turno matutino e noturno, assumo a responsabilidade de tratar esse panorama com o corpo discente da 2ª fase e, também, empreendo a tarefa de ensinar, questionando as razões da produção do conhecimento, sobre procedimentos e métodos científicos.

No processo de aprendizagem de um rigor científico, que ultrapassa a mera utilização do livro de um autor indicado em alguma formação, abrem-se espaços de reflexão e de autorreflexão sobre como se é possível produzir conhecimento e qual será a função dele no mundo.

No semestre 2023-2, a proposta às turmas foi a construção de um projeto sobre quatro temas previamente selecionados: Perfilamento Racial; Políticas Ofensivas Antigênero; Inteligência Artificial e Neonazismo. O projeto temático consistiria na produção de artigos, a partir das diretrizes de revisão bibliográfica integrativa, enquanto um procedimento que contribui para o acesso ao conhecimento e aprofundamento do conhecimento sobre um determinado tema, pois tem como objetivo localizar e investigar o campo das pesquisas sobre esse tema e conferir atualidade às discussões.

Enquanto método, a revisão foi construída em 4 (quatro) etapas, devidamente desenvolvidas e relatadas nos artigos pelas autorias, individualmente ou agrupados em equipes. Cada uma das etapas descritas, para a disciplina, foi condizente com uma avaliação. A última avaliação, referente à etapa 4, consubstanciou-se com um oficina de produção de artigo, uma mesa redonda para diálogo das dúvidas e encaminhamentos, e, finalmente, a entrega e apresentação do trabalho final.

Para a disciplina, todas as pessoas matriculadas apresentaram devidamente o trabalho, recebendo pontuação final e aprovação. Para a proposta da publicação neste Dossiê, depois de encerrada a disciplina, foram realizadas etapas de avaliação por mim e pela acadêmica Monitora da disciplina. Para uma publicação em uma Revista, esse tipo de avaliação representa a possibilidade de chancela de validade científica dos trabalhos e do seu reconhecimento potencial de utilização em outros trabalhos. Por isso, a avaliação de uma publicação, diferentemente da avaliação para a disciplina, contempla critérios mais rígidos.

Nessas etapas avaliativas para publicação, os artigos foram revisados em critérios mínimos necessários para a publicação no periódico, tais como especificação de fontes e ajustes de coerência temática e padronização. Após a avaliação, as equipes foram notificadas, via email, para, querendo a publicação, apresentarem as devidas correções. Na última rodada de avaliação, algumas equipes não responderam; outras, apresentando um trabalho no caminho adequado de uma publicação, precisariam de mais tempo para ajustar seus trabalhos, que poderão ser publicados em uma nova rodada do dossiê ou em outros periódicos. Integram, então, este Dossiê os trabalhos que foram corrigidos e ajustados para esta edição.

Como resultado formacional, a aprendizagem baseada em projeto, especialmente a forma com a qual transitamos por ela, propiciou e fomentou debates críticos, em que pudemos, professora e discentes, construir algo efetivo. Nessa construção de conhecimento, concretizada neste Dossiê, a atuação docente foi muito mais orientada no sentido de facilitar o acesso ao conhecimento e no sentido de nutrir uma percepção mais apurada, consciente e responsável de quem está em formação profissional jurídica. O trabalho realizado e aqui publicado é resultado da resposta das alunas e dos alunos, que não só comprovam uma capacidade ímpar em produzir conhecimento, mas também a habilidade de, criticamente, poder agir de forma efetiva para alterar cenários discriminatórios.

Essa publicação é o resultado de que alterar os caminhos de como o conhecimento é ensinado no Direito é não somente frutífero e relevante, mas também urgente diante dos contextos que adiante são descritos.

Esperamos que tenha uma boa leitura e que, de alguma forma, esses trabalhos de qualidade sejam inspiração para alterações de cursos: de como ensinar e aprender ciência no Direito; de como produzir conhecimento; de como se pensar, com responsabilidade, no campo jurídico.